

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019 – CEART

(alterada pela Resolução 010/2022 ConCeart)  
(alterada pela Resolução 006/2023 ConCeart)

### **Regulamenta a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC das licenciaturas e bacharelados do Centro de Artes, Design e Moda – CEART.**

A Presidente do Conselho do Centro do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições e considerando o que deliberou o Conselho de Centro,

#### **R E S O L V E:**

#### **Capítulo I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina, regulamentado pela presente Resolução, requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado(a) ou Bacharel(a), consiste na elaboração de trabalho acadêmico escrito sob a orientação de um(a) professor(a) do Centro de Artes, Design e Moda ou de outro Centro da UDESC, tendo duração variável, prevendo-se as peculiaridades e as grades curriculares de cada Curso.

Art. 2º O TCC tem os seguintes objetivos:

- I – Atender à perspectiva da Universidade como produtora de conhecimentos;
- II – Reunir, em uma tarefa acadêmica de final de curso, conhecimentos adquiridos na graduação, aprofundados e sistematizados pelo(a) estudante num trabalho de pesquisa de caráter teórico ou teórico/prático/empírico, pertinente a uma das áreas dos cursos;
- III – Concentrar em uma atividade acadêmica a capacidade criadora e de pesquisa do(a) estudante quanto à organização, metodologia, conhecimento de técnicas e materiais, processos de representação e apresentação de trabalho, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, bem como de clareza e de coerência na redação final.

#### **Capítulo II DA MATRÍCULA**

Art. 3º Para matricular-se no TCC o(a) estudante deverá:

- I – Ter cumprido as disciplinas que constituem os pré-requisitos do TCC de seu Curso;
- II – Ter seu projeto aceito por um(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único. O total de semestres para cursar a disciplina do TCC não poderá exceder ao número de semestres letivos previstos para esta atividade no Plano Pedagógico do Curso.

Art. 4º O projeto do TCC deverá ser apresentado conforme as normas definidas pelo curso, de acordo com tendo como referência o Manual de Trabalhos Acadêmicos, disponibilizado pela Biblioteca Central da UDESC. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

### **Capítulo III DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

Art. 5º Todo TCC deverá ser, necessariamente, acompanhado por um(a) professor(a) orientador(a), efetivo(a) **em atividade na UDESC**, com no mínimo titulação de mestre, sendo de sua responsabilidade acompanhar e orientar a elaboração de cada etapa do trabalho.

§ 1º Em não havendo disponibilidade de professor(a) efetivo(a), o Colegiado Pleno de cada Departamento deliberará sobre a definição de professor(a) orientador(a) **substituto(a) em atividade na UDESC**, a partir da solicitação do(a) estudante encaminhada à Chefia de Departamento. (Redação dada pela Resolução ConCeart 006/2023)

§ 2º Constituem atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I – Frequentar reuniões convocadas ~~pela Direção de Ensino~~ pelo Departamento do Curso e/ou pela Direção de Ensino de Graduação; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

II – Assinar o trabalho final, verificando o atendimento das solicitações feitas pela banca e encaminhamentos do TCC de seus orientandos;

III – Orientar o(a) estudante de forma periódica;

IV – Instruir previamente o(a) estudante para a sua apresentação oral;

V – Preencher, com o(a) orientando(a), o Formulário da Banca de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II) e encaminhar ao Departamento; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart).

VI – Retirar, preencher e entregar a Ata de Defesa de TCC, ~~na Direção de Ensino de Graduação~~ no Departamento do Curso; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

VII – Instruir o(a) orientando(a) sobre os prazos de entrega da versão final do TCC.

Art. 6º Será aceita a coorientação de um(a) professor(a) desta ou de outra Universidade, ou um(a) profissional da área, desde que o mesmo assuma, por escrito, tal encargo, com anuência prévia do(a) professor(a) orientador(a) (Anexo IV). (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

Parágrafo Único. O(A) coorientador(a), sendo professor(a) do CEART, terá as mesmas atribuições do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 7º Cada professor(a) orientador(a) poderá orientar no máximo cinco (05) estudantes simultaneamente, computando-se uma (01) hora semanal de orientação por orientando(a).

Parágrafo único. No caso da existência de um(a) orientador(a) e de um(a) coorientador(a), a carga horária será distribuída, sendo possível alocar uma (01) hora semanal para o(a) orientador(a) e meia (0.5) hora semanal para o(a) coorientador(a), por estudante orientado(a).

Art. 8º É permitido ao(à) professor(a) orientador(a) desistir da orientação, desde que apresente à ~~Chefia de Departamento~~ ao Colegiado do Curso, ~~no máximo até 90 dias antes da defesa da monografia~~, uma solicitação de desistência em que conste exposição de motivos e ciência do(a) estudante. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

### **Capítulo IV DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE**

Art. 9º São direitos do(a) estudante:

I – Liberdade de escolha da área e do assunto da pesquisa para o projeto do trabalho de Conclusão de Curso, condicionado à possibilidade de orientação, pertinente a uma das áreas dos cursos;

II – Ser assistido por um(a) professor(a) orientador(a) e, quando for o caso, por um(a) coorientador(a);

III – Solicitar a troca de professor(a) orientador(a).

§ 1º Da solicitação de troca de orientador(a) deverão constar exposição de motivos e ciência do(a) orientador(a) a ser substituído(a).

§ 2º A solicitação de substituição de orientador(a) será encaminhada, ~~no máximo até 90 dias antes da defesa da monografia~~, à Chefia de Departamento, e será efetivada após a aprovação do Colegiado Pleno do Departamento. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart).

Art. 10. São deveres do(a) estudante:

I – procurar o(a) professor(a) orientador(a) para discutir seu projeto de TCC;

II – comparecer aos encontros marcados com o(a) professor(a) orientador(a), sendo que o não comparecimento implicará em reprovação na disciplina;

III – apresentar ao(à) professor(a) orientador(a) o projeto do seu TCC, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste regulamento;

IV – ter obtido aprovação nas disciplinas que constituem pré-requisito ao TCC, de acordo com o currículo de seu Curso;

V – comunicar o nome do(a) professor(a) orientador(a) ao Departamento de seu Curso, por meio do “Termo de Acordo de Orientação”, constante no Anexo I, ~~em data constante no calendário acadêmico do Ceart~~ no semestre anterior ao início da orientação, em data definida pelo departamento; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

VI – entregar, com no mínimo 15 dias da data da defesa, a cada membro da banca examinadora, uma via de seu trabalho final, ~~encadernado em espiral e/ou~~ em formato digital; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

VII – comparecer no dia, hora e local marcado para apresentação oral do trabalho;

VIII – realizar as correções indicadas pelos membros da banca examinadora;

IX – após a aprovação da versão final do TCC pelo(a) orientador(a), entregar uma cópia digital do trabalho à ~~Direção de Ensino de Graduação~~ ao Departamento do Curso, em arquivo PDF, devidamente identificada, bem como o formulário “Termo de Autorização para Publicação Digital”, disponibilizado no site da Biblioteca Universitária Central, ~~assinado e preenchido de acordo com sua disposição para autorizar a publicação do seu TCC pela Biblioteca Digital~~ preenchido de acordo com sua disposição para autorizar a publicação do seu TCC pela Biblioteca Digital e assinado, em formato digital. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

Parágrafo Único. O(A) estudante somente estará apto(a) ao recebimento do Diploma de Graduação após o cumprimento do disposto no inciso IX deste artigo.

## **Capítulo V**

### **DA APRESENTAÇÃO**

Art. 11. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se de:

I – Documento impresso escrito acompanhado do material complementar, que pode incluir esboços, desenhos, partituras, peças, fotos, vídeos, filmes, roupas, objetos, etc, de acordo com as especificidades do trabalho; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

II – Exposição oral pública para uma banca examinadora, de forma presencial e/ou por videoconferência; (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

III – Arguição pela banca examinadora.

§ 1º No caso do TCC ser resultante do desenvolvimento de Projeto Prático, deverá ser acompanhado de memorial descritivo.

§ 2º A exposição oral pública poderá ser dispensada no caso de não estar prevista no Projeto Pedagógico do Curso. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

## **Capítulo VI DA COMPOSIÇÃO DA BANCA**

Art. 12. A banca examinadora do TCC será composta pelo(a) orientador(a), como presidente, e por três membros convidados, sendo um deles suplente.

§ 1º Os membros da banca deverão ter, no mínimo, título de Mestre.

§ 2º Em caráter excepcional, na composição da banca examinadora poderá ser indicado um membro não portador do título de Mestre, notoriamente qualificado na área do trabalho a ser apresentado, com qualificação devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento do(a) estudante (Anexo II).

§ 3º O(A) convidado(a) externo(a) poderá participar por vídeo conferência, sendo, neste caso, obrigatório que o(a) orientador(a) faça constar o devido registro dessa informação na Ata de Defesa. (REVOGADO pela Resolução 010/2022 ConCeart)

§ 4º Fica subentendido que, caso o Departamento aprove uma banca com convidado(a) externo(a) ao Ceart/Udesc, o Centro não se responsabilizará pelas despesas da vinda desse(a) professor(a).

§ 4º Caso o Departamento aprove uma banca com convidado(a) externo(a) ao Ceart/Udesc, para defesa em modo presencial, o Centro não se responsabilizará pelas despesas da vinda desse(a) professor(a). (Acrescido pela Resolução 010/2022 ConCeart).

## **Capítulo VII DA AVALIAÇÃO**

Art. 13. ~~Após o prazo final para entrega dos exemplares do TCC aos membros da banca examinadora, não será permitida, sob hipótese alguma, qualquer substituição de exemplares ou inclusões aos mesmos, incluindo seus anexos.~~ (REVOGADO pela Resolução 010/2022 ConCeart)

Art. 14. ~~A exposição oral do trabalho de Conclusão de Curso não deverá ultrapassar o período de uma hora e trinta minutos (01h30min).~~ Recomenda-se que a sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso não ultrapasse o período de duas horas (2h), cabendo ao(a) professor(a) orientador(a) assegurar ao(à) estudante a apresentação de até vinte (20) minutos. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

Art. 15. Cabe à Banca Examinadora analisar e avaliar o TCC, ~~atribuindo a este uma nota de zero (0,0) a dez (10)~~ aprovando ou reprovando e atribuindo a este uma nota de zero (0,0) a dez (10). (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

§ 1º Cabe à Banca Examinadora emitir uma Ata com os resultados da avaliação e notas, bem como a Aprovação ou a Reprovação. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

§ 2º A nota final será a média das notas atribuídas pelos três (03) membros da Banca Examinadora.

§ 3º A Banca Examinadora deverá declarar publicamente somente a Aprovação ou a Reprovação, ficando a nota para inserção no Sistema de Gerenciamento Acadêmico. (Acrescido pela Resolução 010/2022 ConCeart).

Art. 16. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) estudante que obtiver média final inferior a sete (7.0), atribuída pela Banca Examinadora.

§ 1º O(A) estudante reprovado(a) pela Banca Examinadora deverá matricular-se novamente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O(A) estudante que não entregar o trabalho ~~escrito~~ de conclusão de curso ou não se apresentar para a exposição oral dentro dos prazos estabelecidos, será automaticamente reprovado(a), ficando o(a) orientador(a), nesse caso, desobrigado(a) de seus deveres para com o(a) estudante. (Redação dada pela Resolução 010/2022 ConCeart)

## **Capítulo VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do Departamento.

Parágrafo único. Das decisões do Colegiado Pleno do Departamento cabe recurso ao Conselho de Centro.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 19. Revoga-se a Resolução nº. 07/2016 do CEART e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Presidente Conselho de Centro

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA—CEART

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CEART nº 010/2022**

**TERMO DE ACORDO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**DADOS DO(A) ALUNO(A)**

Nome completo do(a) aluno(a):	
E-mail:	
Matrícula:	Telefone:
Curso:	Departamento:

**DADOS DO TRABALHO**

Título:
Orientador(a):
Semestre da Defesa:

**ASSINATURAS**

Aluno(a):
Orientador(a) do TCC:
Aprovação do Colegiado do Curso:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA—CEART

**ANEXO II**  
**RESOLUÇÃO CEART nº 010/2022**

**FORMULÁRIO DE BANCA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo do(a) aluno(a):	
E-mail:	
Telefone:	Matrícula:
Curso:	Semestre da defesa:
Título do TCC:	

**BANCA EXAMINADORA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TITULAÇÃO</b>
Orientador(a)			
E-mail:			
Membro 1			
E-mail:			
Membro 2			
E-mail:			
Suplente			
E-mail:			

Obs: Para docentes da UDESC, informar e-mail institucional.

**ASSINATURAS**

Aluno(a):
Orientador(a) do TCC:
Aprovação do Colegiado do Curso:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA—CEART

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO CEART nº 010/2022**

**ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo do(a) aluno(a):	
E-mail:	
Telefone:	Matrícula:
Curso:	Semestre da defesa:
Título do TCC:	

**BANCA**

Orientador(a):	Instituição:
Membro 1:	Instituição:
Membro 2:	Instituição:

**PARECER FINAL: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO**

Notas (x,x) + (x,x) + (x,x) = Média (x,x)      Data:      Hora:

**OBSERVAÇÕES**

--

**ASSINATURAS**

Orientador(a) do TCC:
Membro 1:
Membro 2:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA-CEART

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO CEART nº 010/2022**

**TERMO DE ACORDO DE COORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**DADOS DO(A) ALUNO(A)**

Nome completo do(a) aluno(a):	
E-mail:	
Matrícula:	Telefone:
Curso:	Departamento:

**DADOS DO TRABALHO**

Título:	
Orientador(a):	
Coorientador(a):	Instituição:
Semestre da Defesa:	

**ASSINATURAS**

Aluno(a):
Orientador(a) do TCC:
Coorientador(a) do TCC:



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6J8O69VB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 30/11/2023 às 18:42:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDg1NDRfNDg1OTNfMjAyM182SjhPNjIWQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048544/2023** e o código **6J8O69VB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.